

Lei nº 416 /86

Simula autoriza a aquisição de imóveis urbanos e establece outras providências.

<sup>7 de 31.01.86</sup>  
A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

<sup>365º</sup>  
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos autorizado a adquirir, por sempre e em nome da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, os seguintes imóveis urbanos:

a) um terreno para benfeitorias, com a área de 2.848,20 m<sup>2</sup>, situado neste Cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: tem início no P-4 (ponto 4), situado na divisa com terreno da Prefeitura, onde está construído o muro que delimita o cemitério municipal; segue no rumo 36° 15' 39" NO numa extensão de 105,03 metros, confrontando com o cemitério municipal até atingir o P-5, segue no rumo 02° 12' 40" SE numa extensão de 94,28 metros, confrontando com Rául Teixeira Filho e Dulciane Brusa Teixeira Mendes até atingir o P-21, segue no rumo 89° 02' 48" NO numa extensão de 60,42 metros, confrontando com Rául Teixeira Filho e Dulciane Brusa Teixeira Mendes, retornando ao ponto de partida e fechando a área de 2.848,20 m<sup>2</sup>;

b) Um terreno para benfeitorias, com a área de 865,22 m<sup>2</sup>, situado neste Cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: tem início no P-5 (ponto 5), situado na divisa com terreno da Prefeitura, onde está construído o muro que delimita o cemitério municipal; segue no rumo 49° 33' 14" NE numa extensão de 40,64 metros, confrontando com o cemitério municipal até atingir o P-6, segue no rumo 43° 18' 04" NO numa extensão de 32,58 metros, confrontando com o Impô-

lote nº 416/86

lio de Oscar Lima até atingir o P-7, segue no rumo  $02^{\circ}42'29''$  NO numa extensão de 10,00 metros, confrontando com Comendador Lima até atingir o P-19, segue no rumo  $02^{\circ}12'40''$  SE numa extensão de 55,52 metros, confrontando com Getúlio Juvêncio Filho e Getúlio Juvêncio Mendes, retornando ao ponto de partida (P-3) e fechando a área de 865,22 m<sup>2</sup>.

c) um terreno para beneficiarias, com a área de 642,10 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: início no P-3 (ponto 3), situado na quinze com a Avenida Presidente Jango, segue no rumo  $36^{\circ}15'39''$  NO numa extensão de 11,50 metros, confrontando com avenida Presidente Jango até atingir o P-4, segue no rumo  $89^{\circ}42'47''$  NO numa extensão de 60,42 metros, confrontando com avenida Getúlio Juvêncio Filho e Getúlio Juvêncio Mendes até atingir o P-21, segue no rumo  $02^{\circ}12'40''$  SE numa extensão de 10,00 metros, confrontando com avenida Presidente Jango até atingir o P-20, segue no rumo  $89^{\circ}24'46''$  SE numa extensão de 68,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Jango, retornando ao ponto de partida (P-3) e fechando a área de 642,10 m<sup>2</sup>. Queridos os termos: sujeito de propriedade de Getúlio Juvêncio Filho e Getúlio Juvêncio Mendes, havendo em áreas maior atingir do Registro 1 da Matrícula nº 4.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguara-GO.

Critério 2º. Os terrenos referidos nos itens a - b do artigo 1º serão utilizados exclusivamente para a ampliação do cemitério municipal, enquanto que o terreno referido no item c será utilizado exclusivamente para o aterramento da avenida Presidente Jango.

Critério 3º. Na forma do estabelecido no artigo 107, do Lei complementar nº 3, de 18-06-73 (Lei Orgânica do Município), os imóveis referidos no artigo 1º serão preventivamente avaliados, vedando-se a sua perda para comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, não perdendo, em hipótese alguma, os efeitos de aquisição nem as pessoas que der avaliação respectiva.

Critério 4º. Revogam-se as disposições em contrário, este la-

lei nº 416/86

- cont

estava em vigor na data da sua publicação

Guapimirim, 11 de dezembro de 1986

  
Antonio Barbosa do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL

Lembrando de encaminhar  
JARDIM UNI OTTOMAN